# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 693/89

Ementa: inclui o parágrafo único no art. 5º e altera o inciso I do art. 6º da Lei nº 550/84, de 05.12.1984.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica incluído um Parágrafo Único no art. 5º da Lei nº 550/84, de 05.12.84, com a seguinte redação:

" Parágrafo Único - A unidade de Valor para Custeio - UVC -, será automaticamente reajustada no mesmo percentual de aumento da tarifa de iluminação pública verificado no mês anterior. "

Art. 2º - O inciso I do Art. 6º da Lei nº 550/84, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 2º - Rever o valor da UVC sempre que ela apresentar uma distorção superior a 5% ( cinco por cento ) em relação ao seu valor real, independentemente dos reajustes a que se refere o parágrafo único do art. 5º, desta Lei ".

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXVII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e nove.

ANTONIO DA PAZ

Prefeito Municipal